

1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$0,15 (quinze centavos) por folha (Conta Corrente n. 800.002-6, Agência n. 11 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

Belém-Pará, 29 de Novembro de 2019

Fernanda Raia

Pregoeira

Protocolo: 501605

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 427/2019 - SEPLAN, de 26 de novembro de 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013. Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 014/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de PONTA DE PEDRAS, aqui denominado de CONVENIENTE. Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 014/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de PONTA DE PEDRAS.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENIENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.
b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
c - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;
e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de novembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN - Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº. 428/2019 - SEPLAN, de 26 de novembro de 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013. Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 015/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de SANTARÉM, aqui denominado de CONVENIENTE. Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 015/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de SANTARÉM.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENIENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.

b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
c - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;
e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de novembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN - Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº. 429/2019 - SEPLAN, de 26 de novembro de 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013. Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 016/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, aqui denominado de CONVENIENTE. Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Helton Castro França, ocupante do cargo de TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - Engenheiro Civil, matrícula funcional de nº 57175256-1, lotado na Coordenadoria de Fiscalização - COFIS, para o acompanhamento do CONVÊNIO FDE Nº 016/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

II - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO:

a - O Servidor representará a CONCEDENTE e cobrará pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de aferição e orientação de natureza técnica junto à CONVENIENTE e seu respectivo FISCAL DE OBRAS, previamente nomeado na formalização do Convênio.
b - Mediante autorização prévia do Ordenador Financeiro, realizará VISTORIAS TÉCNICAS periódicas, de tal forma a verificar o fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com o proposto no PLANO DE TRABALHO e demais documentos técnicos aprovados na formalização do Convênio;
c - Esclarecer dúvidas do CONVENIENTE, ou seu representante, que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
d - Rejeitar bens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Convênio;
e - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do serviço de que tome conhecimento;

f - Sempre após a VISTORIA TÉCNICA, apresentar LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA do objeto do Convênio, atestando a conclusão das etapas ajustadas, de acordo com o padrão estabelecido pela CONCEDENTE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 26 de novembro de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN - Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA Nº. 430/2019 - SEPLAN, de 26 de novembro de 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei de Licitações c/c Decreto Estadual nº 870/2013, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação por representante da Administração especialmente designado. Considerando que o acompanhamento do Convênio, no âmbito desta Secretaria, será efetivado nos termos desta portaria, Lei nº 8.666/93 em seu art. nº 67 c/c art. 1º e dispositivos seguintes, do Decreto Estadual nº 870/2013. Considerando a formalização do CONVÊNIO FDE Nº 017/2019, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, também denominada de CONCEDENTE, e o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, aqui denominado de CONVENIENTE. Considerando que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar a aplicação dos recursos no objeto do Convênio celebrado, visando o cumprimento das obrigações pactuadas no ato de sua formalização.